



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
PORTARIA GP Nº 8/2020
São Luís, 3 de janeiro de 2020.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art.1º Designar o Diretor-Geral, MANOEL PEDRO OLIVEIRA CASTRO NETO, CJ-04, Matrícula nº 308162092, CPF nº 024.140.902-00, como Ordenador de Despesas Substituto, e FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES, Servidora do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Assessora da Diretoria-Geral, CJ-02, Matrícula nº 30816126, CPF nº 272.473.093-34, como sua substituta eventual.

Parágrafo único. Indicar, como corresponsáveis, FLÁVIA REGINA REGO CORDEIRO, Servidora do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Secretária de Orçamento e Finanças, CJ-03, Matrícula nº 30816530, CPF nº 271.287.683-00, e o seu substituto eventual, ROGÉRIO FERREIRA RODRIGUES, Servidor do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, Analista Judiciário, Área Administrativa, Contabilidade, lotado na Secretaria de Orçamento e Finanças, Matrícula nº 308161569, CPF nº 493.624.703-06.

Art. 2º Quando no exercício da ordenação de despesas, o Diretor-Geral terá competência para:

I-Autorizar a realização de viagens a serviço, conceder diárias e a emissão de bilhetes de passagens, conceder ajuda de custo aos servidores deste Tribunal;

II-Autorizar a abertura e a homologação de procedimento licitatório;

III-Encaminhar os processos de exoneração de servidores ao Gabinete da Presidência;

IV-Determinar o arquivamento de processos administrativos, bem como o desentranhamento de peças dos mesmos;

V-Autorizar a concessão de suprimento de fundos de acordo com o Regulamento Geral deste Tribunal;

VI-Lotar e remover servidores na jurisdição deste Tribunal;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

VII-Designar os servidores substitutos de cargos em comissão ou função comissionada de direção ou chefia, mediante indicação dos titulares;

VIII-Dar posse aos servidores deste Regional, salvo os ocupantes de cargos em comissão;

IX-Praticar os atos destinados ao reconhecimento ou efetivação de direitos e vantagens assegurados aos servidores, na forma da lei;

X-Instruir os processos de remoção, redistribuição, exercício provisório, cessão, vacância, exoneração e aposentadoria de servidores.

Parágrafo único. O Diretor-Geral poderá subdelegar as competências descritas nos Itens IV e IX.

Art. 3º Delegar competência ao Coordenador de Gestão e Pessoas para:

I-Aprovar licenças médicas de servidores ou determinar perícia médica nos casos e na forma da lei;

II-Aprovar alterações na escala de férias dos servidores;

III-Encaminhar à Diretoria-Geral os processos devidamente instruídos de solicitação de substituição, averbação de tempo de serviço e anuênios, para a devida aprovação ou concessão;

IV-Encaminhar os processos de exoneração de servidores à Diretoria-Geral.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias GP nºs 439/2018 e 769/2019.

Esta Portaria produzirá efeitos a contar da data da publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no *site* deste Regional.


AMÉRICO BEDÊ FREIRE